

PROJETO DE LEI N° 053/2022, de 31 de agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica instituído, na forma desta lei, o Auxílio Saúde, concedido a todos os servidores municipais efetivos e ativos, destinado ao custeio dos investimentos com o plano de saúde do servidor municipal.

Art. 2º- O valor do auxílio de que trata esta lei é de 40% (quarenta por cento) sobre o valor pago pelo servidor a título de custeio de seu plano de saúde.

§1º O valor será pago em folha de pagamento do servidor que comprovar inscrição em plano privado de assistência à saúde.

§2º Fica o servidor público obrigado a apresentar a comprovação da vinculação ao plano privado a cada 3 (três) meses diretamente no Setor de Departamento Pessoal.

§ 3º O auxílio mencionado no Caput diz respeito a somente uma matrícula de plano de saúde por servidor.

§ 4º O ressarcimento equivalente ao percentual descrito no Artigo 2º fica limitado ao valor máximo de R\$ 200,00 por servidor.

§ 5º O ressarcimento previsto no caput deste artigo é exclusivamente em relação ao valor do plano do servidor, o qual deverá ser comprovado o pagamento de forma individual em sua fatura.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal 689/2006.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N° 053/2022**

**Senhor presidente,
Senhores vereadores:**

O projeto de lei que ora remetemos a esta Casa trata da dispor sobre o benefício de auxílio saúde a todos os servidores efetivos e ativos pertencentes ao quadro municipal.

O auxílio hoje já existe, fruto da edição da lei 689/2006 e suas alterações da lei 796/2009, porém o valor atualmente pago e atualizado por servidor é de R\$ 70,80 não importando qual valor cada servidor desembolsa mensalmente.

O Executivo busca neste novo modelo equalizar os valores por percentual de acordo com o valor que cada servidor paga mensalmente, uma vez que a reposição anual do plano de saúde não está acompanhando a reposição anual salarial.

Certos da vossa compreensão solicito a apreciação, discussão, votação e aprovação do projeto.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal